



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018530/2026-13**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                      | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                 | 2100.01.0018530/2026-13    | NAR de PASSOS                                      |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                         |                            |                                                    |
| Nome: Valeria Lopes de Oliveira e Outros                                                                                  |                            | CPF/CNPJ: 341.307.168-83                           |
| Endereço: Rua Argentina, Nº 409                                                                                           |                            | Bairro: Jardim América                             |
| Município: São Paulo                                                                                                      | UF: SP                     | CEP: 01436-010                                     |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                         |                            |                                                    |
| Nome: Valeria Lopes de Oliveira e Outros                                                                                  |                            | CPF/CNPJ: 341.307.168-83                           |
| Endereço: Rua Argentina, Nº 409                                                                                           |                            | Bairro: Jardim América                             |
| Município: São Paulo                                                                                                      | UF: SP                     | CEP: 01436-010                                     |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |                            |                                                    |
| Denominação: Fazenda Água limpa, São bento e Retiro ou Minhocal                                                           |                            | Área Total (ha): 150,1129                          |
| Registro nº Matrícula 11.408, 1.772, 1.384, 2.102, 11.457                                                                 |                            | Município/UF: Alpinópolis/MG                       |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101904-8405-CFF5.50E7.474C.BF01.A5EA.65CC.89BC |                            |                                                    |

| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA                                                 |                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Tipo de Intervenção                                                                 |                            |                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade                         | Unidade   |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                           |                            |                                                                                                                                                                                                                                              | 56                                 | Unidades  |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA                                                   |                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                               |                            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                | Área (ha)                          |           |
| Agricultura                                                                         |                            | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura                                                                                                                                      | 12,0631                            |           |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL |                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                        | Área (ha)                  | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                                                                                         | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                             | 12,0631                    | Área antropizada consolidada                                                                                                                                                                                                                 | Não se aplica                      | 12,0631   |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO                                  |                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                  | Especificação              | Quantidade                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade                            |           |
| Lenha                                                                               | Lenha de Floresta Nativa   | 85,1546                                                                                                                                                                                                                                      | m³                                 |           |
| Madeira                                                                             | Madeira de Floresta Nativa | 33,1532                                                                                                                                                                                                                                      | m³                                 |           |
| Volume referente à comunicação de colheita - lenha de floresta exótica              | Essência exótica           | 15,7221                                                                                                                                                                                                                                      | m³                                 |           |
| Volume referente à comunicação de colheita - madeira de floresta exótica            | Essência exótica           | 5,1060                                                                                                                                                                                                                                       | m³                                 |           |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA           |                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |           |
| Nome: <b>Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1</b>                                  |                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |           |
| Data da vistoria: Remota                                                            |                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |           |
| 9. VALIDADE                                                                         |                            |                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |           |
| Data de Emissão: 16/09/2026                                                         |                            | Observações:                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |           |
| Validade: 3 (três) anos                                                             |                            | <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> <p>Planta topográfica Doc. (<a href="#">140129392</a>)</p> |                                    |           |

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta(UTM) |           |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------|------------------------|-----------|
|                                                           |             |      | X                      | Y         |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K  | 357.639                | 7.719.966 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores indicadas devem ser minuciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO

**DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 56 (cinquenta e seis) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 12,0631 hectares, bem como pela regularização, mediante comunicação de colheita, dos 58 (cinquenta e oito) indivíduos exóticos identificados, na propriedade denominada Fazenda Água Limpa, São Bento e Retiro ou Minhocal, localizada no município de Alpinópolis/MG, considerando que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo § 3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 2019.

Abaixo segue print de imagem de satélite do Google Earth (área parcial do imóvel Fazenda Água limpa, São bento e Retiro ou Minhocal) que demonstra a área requerida de 12,0631 hectares (polígonos amarelos) onde estão distribuídos os 114 indivíduos nativos e exóticos (marcadores amarelos).



*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 16/09/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **149338580** e o código CRC **CEE661CF**.